



PADRE JOÃO BOSCO - CNPJ Nº 00.693.387/0001-09 e a pessoa jurídica POTENCIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.933.019/0001-78.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar PADRE JOÃO BOSCO, no município de GUAPÓ - GO, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 002/2024, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 51.969,41 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos). Fonte: FNDE 2024.2401.12. 306. 1008.2019.03. 15520109.50.0000, TE 2024.2401. 12. 306. 1008. 2019.03. 17610156.50.0000. **Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 11(onze) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 20/12/2024.

Protocolo 509076

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202400006130416

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 01/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Trindade por intermédio do Conselho Escolar Castelo Branco, CNPJ Nº 00.685.581/0001-42 e a pessoa jurídica LHI Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ: 52.192.248/0001-03.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Castelo Branco, no município de Trindade-GO, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 01/2024, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 45.625,30 (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). Fonte: FNDE 2024.2401.12. 306. 1008.2019.03. 15520109.50.0000, TE 2024.2401. 12. 306. 1008. 2019.03. 17610156.50.0000. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 20/12/2024.

Protocolo 509077

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº : 2024.0000.613.0422

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 01/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de TRINDADE por intermédio do Conselho Escolar PADRE JOÃO CARDOSO - CNPJ Nº 00.690.806/0001-59 e a pessoa jurídica POTENCIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.933.019/0001-78.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar PADRE JOÃO CARDOSO, no município de TRINDADE - GO, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 01/2024, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 8.147,34 (Oito mil e cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Fonte: FNDE/TE. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 20/12/2024.

Protocolo 509078

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 1243, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do

art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400002157352, resolve:

Art. 1º Promover o 1º Tenente QOAPM *915* LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA CARDOSO, inscrito no CPF nº ***.787.531-**, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de Capitão PM, em virtude de ter o militar completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no período máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no caput deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 509027

PORTARIA Nº 1244, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400002157330, resolve:

Art. 1º Promover o 1º Tenente PM *649* FRANK SOLANO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.295.404-**, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de Capitão PM, em virtude de ter o militar completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no período máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no caput deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 509031